GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 45, DE 08 de AGOSTO de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.751.527/0001-83, com sede nesta cidade na Av. Rio Claro, nº 765 – CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 263 de 11/08/1982 e Lei Estadual nº 13.321 de julho de 1998, objetivando a mútua colaboração nas atividades de funcionamento da Entidade.

Art. 2º. A colaboração de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários, na importância de R$500,00 (quinhentos reais), mensalmente.

§ 1º. Os repasses de que tratam o "caput" deste artigo, serão feitos mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal do CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra e solicitação de seu representante legal, observando que, a partir do segundo repasse, a solicitação deverá estar acompanhada de prestação de conta do valor recebido anteriormente e assim sucessivamente, sendo que a prestação de conta do último repasse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, sob pena de ter que devolver o valor ao erário público.

§ 2º. O período de disposição de que trata este artigo, terá o seu término final em 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As obrigações de cada um dos convenentes, inclusive as comuns, serão especificadas, detalhadamente, no CONVÊNIO.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260537
Fls.: 16 v Livro: 002
Data: 08 /08 /2017 As: 17:00
Silvânia
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA.

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 040 /2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra.

Senhor Presidente,

Nobres Edis.

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar CONVÊNIO com o CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra.

A finalidade do presente Projeto de Lei é proporcionar meios e condições para que o Município, possa de forma legal, estar celebrando CONVÊNIO com o CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra, com a finalidade de ajudar na manutenção da entidade que é reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 263 de 11/08/1982 e Lei Estadual nº 13.321 de julho de 1998.

Portanto, são estas as justificativas do presente Projeto de Lei.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 08 de agosto de 2017.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.